JORNAL	DIA	MÊS	ANO	PAG
DIÁRIO OFICIAL	10	MARÇO	2021	1

ARSAL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 73.535, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO NOVO MARCO REGULATÓRIO ESTADUAL DOS SERVIÇOS LOCAIS DE GÁS CANALIZADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, Considerando as mudanças normativas em andamento no setor de gás natural a nível nacional, Considerando a necessidade de modernizar o arcabouço regulatório dos serviços locais de gás canalizado a nível estadual, Considerando os trabalhos já realizados pela comissão instituída pela Portaria ARSAL nº 785, de 16 de dezembro de 2019 e o Processo SEI nº 49070-000000005878/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para elaboração de proposta do novo marco regulatório estadual dos serviços locais de gás canalizado.

Art. 2º A comissão Especial será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
II – Gabinete Civil;
III – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR;
IV – Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG;
V – Instituo do Meio Ambiente – IMA;
VI – Alagoas Ativos; e
VII – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL.

§ 1º - Os órgãos e entidades mencionados no caput deverão designar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste decreto os servidores e empregados públicos que comporão a Comissão Especial.

§ 2º - A Presidência da Comissão Especial de que trata este decreto caberá ao representante da SEFAZ.

§ 3º - A Comissão Especial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio de ofício dirigido ao respectivo titular da pasta ou dirigente, para que contribuam na forma eventual com as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de março de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador